



LEI MUNICIPAL Nº 1.478, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Altera disposição da Lei Municipal nº 1284/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o §3º ao artigo 30 da Lei Municipal nº 1284, de 03 de dezembro de 2015:

Art. 30 -

§3º - As avaliações para fins de progressão de que trata o §2º aplicar-se-á apenas aos servidores efetivos em estágio probatório.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Altinho-PE, 05 de março de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

– Prefeito –

Orlando Jose da Silva
Prefeito
775.210.134-68



PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br